

JORNAL OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL N.º 125/77

EDIÇÃO – 01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

27 DE JANEIRO DE 2023

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 003/2023.

“Dispõe sobre a atualização da Unidade Fiscal de Referência do Município de São Mamede PB – UFIR-SM, com base nas prescrições do art. 312.º, § 1.º da LC n.º 025/2020, e dá providências correlatas.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, incisos V, c/c o art. 75, inciso I, alínea “M”, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de atualização da Unidade Fiscal de Referência do Município de São Mamede PB – UFIR-SM, instituída pela LC n.º 025/2020, que terá seu valor unitário corrigido monetariamente segundo a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC do acumulado do último ano tomando como referência o mês anterior a edição do presente,

DECRETA:

Art. 1º – Fica atualizado o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de São Mamede PB – UFIR-SM, cujo valor corresponderá a **R\$ 5,93 (cinco reais e noventa e três centavos)**.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:**

São Mamede-PB, 27 de janeiro de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 004/2023.

“Dispõe sobre a regulamentação dos Setores Fiscais -SF instituídos pela Planta Genérica de Valores da LC n.º 025/2020, e dá providências correlatas.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, incisos V, c/c o art. 75, inciso I, alínea “M”, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade do município na unificação dos Setores Fiscais -SF, instituídos pela Planta Genérica de Valores da LC n.º 025/2020 conforme disciplinado na Tabela I do Anexo VI da LC n.º 025/2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica unificado os Setores Fiscais – SF descritos na Tabela I do Anexo VI que instituiu a Planta Genérica de Valores conforme as disposições da LC n.º 025/2020, conforme descrito no Anexo Único.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:**

São Mamede-PB, 27 de janeiro de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

